



Grupo de Trabalho SEMA <grupodetrabalhosema@gmail.com>

Questionamentos da empresa ALFA BELAZARTE - audiência pública 001/2022

2 mensagens

carlos eduardo <carlooseduardolicity@gmail.com>
Para: grupodetrabalhosema@gmail.com

22 de julho de 2022 18:55



Questionamentos.docx

70K

Grupo de Trabalho SEMA <grupodetrabalhosema@gmail.com>
Para: carlos eduardo <carlooseduardolicity@gmail.com>

25 de julho de 2022 08:27

Bom dia, Prezado Carlos!

Confirmamos o recebimento!

At.te,

Grupo de Trabalho/SEMA

Em sex., 22 de jul. de 2022 às 18:55, carlos eduardo <carlooseduardolicity@gmail.com> escreveu:

|

QUESTIONAMENTOS DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

- 1) Na prática os funcionários são contratados pela empresa e trabalham a disposição do órgão. Não há no termo de referência e outros anexos delimitação de local para prestação de serviços. Nesta condição muitas vezes os funcionários, por determinação da órgão, cumprirão expediente em locais que fazem surgir o direito à insalubridade, sendo expostos a condições completamente diversas das que lhe foram previstas. A Administração tem mecanismos para coibir tais práticas? A Administração responderá solidariamente quando der causa ao desvio de função ou outros direitos trabalhistas?
- 2) O termo de referência faz menção a direitos e obrigações da Contratada e pouco fala sobre a responsabilidade da Administração. No caso prático muitas vezes vemos funcionários públicos desiduosos e por vezes as Contratadas tem direitos postergados porque a coisa pública é lenta. Um exemplo é que quando um funcionário passa meses com um processo da empresa parado (seja ele de pagamento, repactuação ou renovação) temos frontalmente violado o princípio da eficiência da administração pública. Não é o caso que a administração crie através dos instrumentos preparatórios da licitação (edital, termos de referência e outros) responsabilidade para seus servidores que provocarem tais acontecimentos?
- 3) No mesmo contexto do item anterior, não é o caso impor aos servidores que fizerem atrasar o pagamento da contratada o ressarcimento do juro pago pela administração já que o juro configura um dano ao erário desnecessário?
- 4) As contratadas sempre enviam pedidos de renovação garantindo o seu direito de repactuar, caso surja no ordenamento CCT ou outro documento que seja substrato para pedir a repactuação, entretanto os aditivos contratuais são impostos pela Administração e não fazem menção à ressalva. A Administração pode colocar no edital um novo modelo de contrato que faça menção direta ao pedido de ressalva do direito de repactuar?
- 5) Foi vista declaração de empresa afirmando que possui domicílio comercial na cidade de Teresina –PI, para evitar que empresas “laranjas” cumpra perguntar: quem

atestará tal endereço? Como ficará comprovado nos autos? Através de fotografias da fachada? Contratos com coworking servirão?

- 6) Há informação sobre o quantitativo de adesão máxima de 50 % (cinquenta por cento) dos postos registrados, entretanto há divergência na legislação federal e municipal sobre o limite, qual será adotado?
- 7) Se fala no estudo preliminar quais são órgãos participantes e os postos, dizendo que eles deverão se manifestar sobre as suas necessidade. Esta audiência pública não deveria ser feita em momento posterior, quando a já existisse este quantitativo para que fossem questionados detidamente os quantitativos?
- 8) O termo de referência faz diferenciação entre agente de portaria e vigilante armado, descrevendo o primeiro da seguinte forma:

“A contratação dos serviços de Agente de Portaria diurno, 12x36, de Agente de Portaria noturno, 12x36, de Agente de Portaria 44 horas, não se confunde com o de vigilância e mostra-se necessária ante à necessidade dos órgãos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura de Teresina (PI). Os Agentes de Portaria devem demonstrar competências pessoais; orientar pessoas; comunicar-se; receber pessoas; controlar o fluxo de pessoas; zelar pela guarda do patrimônio; fazer manutenção simples; receber materiais e equipamentos, avisar a recepção a presença de visitantes e que fins se destinam, encaminhar os visitantes a recepção, executar outras tarefas e atividades correlatas, atentar para o uso dos elevadores, sustar o uso do elevador, baseando-se na constatação de desarranjos ou mau funcionamento, para evitar danos aos usuários, além de garantir a integridade física e segurança do patrimônio da contratante para que todas as atividades sejam levadas a cabo de forma satisfatória e sem intercorrências. Os Serviços de Agentes de Portaria auxiliam diretamente neste eixo estratégico da Administração Pública.”

Entretanto, considerando a natureza da atividade, pode acontecer do funcionário fazer recepção e necessitar de inserir dados em aparelhos eletrônicos o que poderia fazer acontecer o desvio de função. Como a Administração pretende impedir tal acontecimento?

- 9) É falado que o agente de portaria ficará responsável pelo recebimento de materiais. Como será registrado tal recebimento para que não exista divergência entre o que foi

- atestado como recebido e o que foi entregue, caso exista divergência? Isto porque quaisquer reclamações poderão ensejar a falta dos motoristas.
- 10) No termo de referência há previsão de algumas atribuições das cozinheiras nas previsões das copeiras, que muitas vezes ocuparão os mesmos ambientes. A CCT faz a previsão do pagamento de insalubridade às cozinheiras, entretanto não há a mesma previsão para copeiras. Neste contexto, como a administração fará para impedir causas trabalhistas onde as copeiras fazem pedido de pagamento de insalubridade alegando que compartilham o mesmo ambiente que as cozinheiras.
- 11) **No item 8, subitem 8.2.1.** A contratada deverá manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás com fotografia recente, que deverão ser entregues mediante recibo ou planilha/controle, cuja cópia deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato. O termo foto recente é completamente subjetivo. Qual seria o prazo da foto que deverá constar no crachá, com base em qual padrão de referência?
- 12) **No item 8, subitem: 8.1.2 há previsão de fornecimento de material de “qualidade”, sendo que tal termo é completamente subjetivo, vejamos.** Todos os produtos, materiais e equipamentos devem ser de primeira qualidade e em quantidades adequadas.” Desta maneira é necessário saber como será a comprovação do requisito qualidade? Não há referência a certificação do INMETRO ou qualquer coisa do tipo?
- 13) Há clausula falando que não será cobrado material de prevenção à COVID-19, vejamos: **“8.3.1.** Em razão do encerramento do Estado de Emergência em Saúde Pública Nacional, não são previstos EPIs para enfrentamento à pandemia COVID-19. Entretanto, considerando que recentemente o Estado do Piauí impôs novamente o uso de máscara, não seria necessário que a Administração colocasse tal previsão, para que depois não imponha a atribuição alegando que é material mínimo para segurança do funcionário e fornecimento do serviço?